



sbnped.com.br
secretaria@sbnped.com.br

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA (“SBNPed”) EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente, nos termos do art. 9º, 3º, do Estatuto Social, convoca os associados da SBNPed a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada, de forma presencial no dia 04 de agosto de 2023 às 17:00h em primeira convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros que possuam direito de voto, e, às 17:30h, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDINARIAMENTE:

- I. Prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo relatório da Diretoria, relatório das Comissões, balanço e demonstrativo de resultado;
- II. O orçamento anual ou plurianual e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria;
- III. Eleição de 2 (dois) membros para cada uma das Comissões, conforme parágrafo 2º do artigo 22 do Estatuto Social da SBNPed: Comissão de Admissão de Membros, Comissão de Ética, Comissão Científica e Educação, Comissão de História e Documentação, Comissão de Comunicação e Comissão de Certificação;
- IV. Eleição de 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo;
- V. Eleição dos Membros da Diretoria; (Não haverá esse ano, período de transição conforme aprovado em estatuto)
- VI. Eleição do Presidente do próximo Congresso da SBNPed; e
- VII. Posse da nova diretoria.

EXTRAORDINARIAMENTE:

- I. Apresentação dos novos membros da SBN-Ped.
- II. Alteração do Estatuto Social da Associação, tratando:
 - a) do pagamento de contribuição por membro associado neurocirurgião;
 - b) alteração acerca da periodicidade do evento Consenso, retirando-se a obrigatoriedade de sua realização anual;
 - c) Alteração apresentada pela comissão de admissão para mudanças nos requisitos de ingresso e nos deveres de membros da SBN-Ped

Em razão da referida alteração, os artigos quarto e vigésimo terceiro do texto estatutário passarão a contar com a seguinte redação:

“**ARTIGO QUARTO** - Todos os associados deverão respeitar e cumprir os direitos e deveres previstos neste Estatuto Social e nos Regimentos Internos da SBN-Ped, sendo que cada categoria de associado admitirá condições de admissão, direitos e deveres como se segue:

MEMBROS ATIVOS

ADMISSÃO

- I. Poderão ser Membros Ativos os portadores de Título de Especialista em Neurocirurgia, concedido pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN) há pelo menos 1 (um ano) e/ou Associação Médica Brasileira (AMB), cujos nomes sejam aprovados pela Comissão de Admissão de Membros, após a análise do *Curriculum Vitae* e Carta de Apresentação de dois Membros Ativos da SBN-Ped.
- II. Para admissão na SBN-Ped como membro ativo, o médico deverá comprovar, além dos requisitos descritos no inciso anterior, a realização de ao menos 20 (vinte) *cirurgias neuropediatrias por ano*.

(...)

DEVERES

- I. *Dever de manter conduta compatível com os objetivos da associação;*
- II. *Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da associação;*
- III. *Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação;*
- IV. *Ter a Neurocirurgia Pediátrica como atividade principal;*
- V. *Os Membros ativos deverão manter em dia a contribuição social anual estipulada em AGO ou AGE, sendo isentos aqueles com idade acima de 70 (setenta) anos, aqui considerados Membros Remidos;*
- VI. *Comparecer a congressos e reuniões promovidos pela SBN-Ped; contribuir com trabalhos científicos ou de outra natureza por ocasião dos congressos e reuniões da SBN-Ped;*
- VII. *Participar de ao menos 1 (um) evento da SBN-Ped a cada dois anos.*

MEMBROS ATIVOS TITULARES

ADMISSÃO

- I. *Poderão ser Membros Ativos Titulares sócios adimplentes com a Sociedade Brasileira de Neurocirurgia e Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica com formação comprovada em Neurocirurgia Pediátrica;*
- II. *A comprovação de ao menos 1 (um) ano de fellow (12 meses, contínuos ou não) em serviço de neurocirurgia pediátrica reconhecido nacional ou internacionalmente ou atividade cirúrgica em casos pediátricos (idade inferior a 18 anos) de no mínimo 45 casos/ano, pelo período de 6 (seis) anos, somada a comprovação de conclusão do Curso Latino Americano (3 ciclos).*

(...)

DEVERES

- I. *Dever de manter conduta compatível com os objetivos da associação;*
- II. *Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da associação;*
- III. *Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação;*
- IV. *Ter a Neurocirurgia Pediátrica como atividade preferencial;*
- V. *Manter em dia a contribuição social anual, sendo isentos aqueles com idade acima de 70 (setenta) anos, aqui considerados Membros Remidos;*
- VI. *Comparecer a congressos e reuniões promovidos pela SBN-Ped, ao menos 1 (um) evento a cada dois anos; contribuir com trabalhos científicos ou de outra natureza por ocasião dos congressos e reuniões da SBN-Ped.*

MEMBROS ASPIRANTES

ADMISSÃO

- I. *Os candidatos deverão ser propostos à Comissão de Admissão de Membros, mediante a apresentação de Curriculum Vitae, cartas de apresentação de dois*

Membros Ativos e, no caso de médicos residentes, uma carta de apresentação da chefia ou continuação do serviço a qual pertencem;

II. Poderão ser Membros Aspirantes médicos que estejam em seu primeiro ano de titulação como Especialista em Neurocirurgia da SBN/AMB (Brasil) ou Título de especialidade equivalente no país de origem; III. Publicação de artigo na revista científica da SBN-Ped - Archives of Pediatric Neurosurgery e esteja no fellow para, no fim do ano, se candidatar à membro titular ou associado.

MEMBROS ASSOCIADOS:

(...)

DIREITOS

I. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;

II. Participação nas assembleias gerais;

III. III. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBN-Ped;

IV. Os Membros Associados poderão assistir as Assembleias, porém não terão direito a voz, votar ou serem votados;

V. Os Membros Associados deverão arcar com o pagamento do valor equivalente a 50% da contribuição social anual devida pelos membros titulares.

(...)

MEMBROS CORRESPONDENTES

ADMISSÃO

I. Poderão ser candidatos a Membros Correspondentes, neurocirurgiões, com atividade comprovada em neurocirurgia pediátrica, e que residam fora do Brasil ou sejam estrangeiros. Os candidatos devem ser membros titulares nas sociedades de neurocirurgia do país em que atue profissionalmente. Comprovação da conclusão do Curso Latino-Americano de Neurocirurgia Pediátrica (LACPN) ou equivalente (Curso Europeu de Neurocirurgia Pediátrica / Curso Ásia-Australásia de Neurocirurgia Pediátrica.

(...)

MEMBRO ACADÊMICO

ADMISSÃO:

I. Poderão ser Membros Acadêmicos aqueles que estiverem cursando, do terceiro ano em diante, Medicina em Escola Médica reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Para admissão, os postulantes preencherão e enviarão formulário à Comissão de Admissão de Membros, acompanhada de Curriculum Vitae (Lattes), bom como carta de recomendação assinada por um membro titular da Sociedade Brasileira de Pediatria. Após aprovação da admissão pela Comissão Admissão de Membros e Diretoria, o processo de efetivação do membro será realizado durante a próxima Assembleia designada.

III. Também serão admitidas as Ligas Acadêmicas, desde que a postulante envie formulário à Comissão de Admissão de Membros e o presidente ou um membro da diretoria da referida liga seja membro acadêmico da SBN-Ped.

DIREITOS:

I. Participar em atividades científicas da sociedade, obtendo desconto na inscrição;

II. Participar dos Congressos da SBN-Ped;

III. Os Membros acadêmicos poderão assistir as Assembleias, porém não terão direito a voz, votar ou serem votados.

IV. Ao final do período acadêmico, o associado fará jus ao recebimento de certificado participação na SBN-Ped na condição de membro acadêmico

DEVERES

I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da Sociedade;

DS


III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação;

IV. Pagamento de taxa de ingresso, no valor equivalente a 1/8 (um oitavo) da contribuição social anual devida pelos membros titulares.

V. As Ligas Acadêmicas deverão arcar com o custeio da taxa de ingresso na SBN-Ped;

VI. As Ligas Acadêmicas terão sua permanência condicionada à participação de algum de seus membros em eventos da SBN-Ped, ao menos a cada 3 (três) anos.”

“ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO - *Os Congressos Brasileiros de Neurocirurgia Pediátrica serão realizados a cada dois anos, nos anos ímpares, preferencialmente no mês de junho, intercalados com os Congressos da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia, enquanto que os Consensos SBN-Ped serão realizados sempre que necessário, mediante deliberação da Diretoria, sendo que a candidatura ao consenso deverá ser apresentada à Diretoria e ao Conselho Deliberativo até 120 (cento e vinte) dias antes da data de Assembleia Geral. O Curso Latino-Americano de Neurocirurgia realizados no Brasil serão organizados preferencialmente no mês de março, podendo sofrer alterações em razão de aspectos regionais.”*

III. Discussão sobre calendário de eventos; e

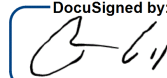
IV. Outros temas de interesse da Associação.

Observação:

A Assembleia ocorrerá fora da sede da SBNPed diante da ausência de espaço para sua realização, e, ainda, considerando o caráter itinerante dela em virtude a coincidência de sua realização com os Congressos anuais (do art. 23º, do Estatuto Social).

Os itens da ordem do dia estão separados conforme a competência específica de cada Assembleia.

E-mail: presidente@sbnped.com.br / secretaria@sbnped.com.br

DocuSigned by:

80B64DB04ABE4E8...

Ricardo de Amoreira Gepp
Presidente SBNPed 2022-2023

